

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.760 DE 18 DE outubro DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

05
24-10-94
OK

"Dispõe sobre alienação de bem móvel e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, através de Licitação Pública, nos termos da Legislação em vigor, um veículo novo, marca Chevrolet, movido a gasolina, modelo "CORSA WIND" cor branca nepal, ano de fabricação 1.994, chassi nº 9BGSC08WRRRC632177;

Art. 2º - O Produto da venda será destinado ao auxílio das entidades filantrópicas e assistenciais aqui enumeradas e o remanescente na aquisição de brinquedos infantis, para serem distribuídos às crianças carentes;

§ 1º - Serão contemplados com a doação a que menciona esta Lei as seguintes entidades:


I) APAE de Barra do Garças, com a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - Abrigo dos velhos de Aragarças-GO, com a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 18 de outubro de 1994


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio nº 7, 7 e publicada no livro da Câmara Municipal. Data 18.10.94